

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E CEMETRA – CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADO NO TRABALHO – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, com sede a Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CEMETRA – Centro de Medicina Especializado no Trabalho - ME, com sede na Rua Dr. José Balbino, 331, Centro, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob n.º 04.973.354/0001-73, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Geovany Amorim Ferreira, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM sob n.º 9923, residente e domiciliado na Praça Joaquim Mário, n.º 05, Centro, em Itaú de Minas (MG), inscrito no CPF sob n.º 344.224.476-53, portador da cédula de identidade RG n.º MG-21.242.947, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando a solicitação de prorrogação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Raymundo Fernandes de Oliveira;

Considerando a omissão do item de elaboração e emissão do LTCAT no termo de prorrogação celebrado no dia anterior em 28/09/2017, agora sendo prorrogado;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 027/2015, tipo “Menor Preço Global” e se regerá pela Lei n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** do edital (Pregão Presencial n.º 027/2015), que dele faz parte integrante.

Cláusula segunda - Do valor:

Em razão da prorrogação do serviço, o valor global a ser pago, aplicado o reajuste anual com base na variação do IPCA/IBGE, passa a ser de R\$ 4.572,11 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E DOS LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PRECONIZADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES N° 20 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007, ATENDENDO TAMBÉM À PORTARIA N° 3.311, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989, ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PRECONIZADO NA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NR-07), BEM COMO A SUA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS DESCRITOS EM NORMA ORGANIZACIONAL E NAS CAMPANHAS PREVENTIVAS DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, PRECONIZADO NA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NR-09), PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP, QUE CONSISTE NO HISTÓRICO-LABORAL INDIVIDUAL DO EMPREGADO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO.	UNID	1,00	4.572,11	4.572,11
VALOR GLOBAL:					4.572,11

Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste vigorará pelo período compreendido entre 29/09/2017 a 28/09/2018 e, no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser renovada por sucessivos períodos, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula quarta - Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.ºs 02.05.04.122.0401.2028 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Administração. 02.05.04.122.0401.2047 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Pessoal, constantes do orçamento vigente.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 29/09/2015, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 29 de setembro de 2017.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CEMETRA - CENTRO DE MEDICINA
ESPECIALIZADA NO TRABALHO - ME
GEOVANY AMORIM FERREIRA
CONTRATADA**

Testemunhas: -----